



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1748/2020, de 02 de junho de 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO RECURSO PRÓPRIO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

04.00	<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO</b>		
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0033	ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE		
<b>08 241 0.026</b>	<b>Apoio a entidades sócio assistenciais de acolhimento em instituições de longa permanência a idosos</b>		
3.3.50	2020	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 17.000,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<b>08 244 0.002</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3.3.90	2020	Aplicação direta	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do **SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
0001	<b>Próprio</b>	R\$ 20.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 02 de junho de 2020.

**DANIEL GORSKI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO**,  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.